Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2032/17
PLE Nº 012/17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 252 /18 – CCJ
AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 01 a 07, E À MENSAGEM RETIFICATIVA

Fixa critérios para a utilização dos benefícios de isenção tarifária do transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, e as Emendas: nº 01, de autoria do vereador Paulo Brum, nº 02, de autoria do vereador Alvoni Medina, nº 03, de autoria da vereadora Mônica Leal, nºs 04 a 06, todas de autoria do vereador José Freitas, e nº 07, de autoria do vereador Cassiá Carpes, e a Mensagem Retificativa, de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto visa fixar critérios para a utilização dos benefícios de isenção tarifária do transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, e em seu Parecer Prévio, relata que o assunto se trata de interesse local, inserido nas competências do município e não vislumbra nenhum manifesto de inconstitucionalidade ou ilegalidade, inexistindo óbice jurídico à tramitação do Projeto.

É o sucinto relatório.

A presente matéria em analise, visa fixar critérios para a utilização dos benefícios de isenção tarifária do transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre.

Essa matéria é de suma importância para os munícipes que necessitam destes benefícios, e como sua matéria trata de readequações nas isenções tarifarias, bem como o cancelamento deste para quem o faz mau uso, esta matéria deve ser muito bem discutida e formulada com o intuito de não perder seu objeto, onde trata de benefícios aos cidadãos. Também em seu mérito, mesmo não sendo atribuição da CCJ, o objeto da matéria deve ser debatido amplamente no plenário dessa casa legislativa, pois as possíveis mudanças a serem implementadas refletirá

PARECER Nº 222 /18 – CCJ
AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 01 a 07, E À MENSAGEM RETIFICATIVA

diretamente nos munícipes e como legisladores municipais devemos zelar pelo bem de nosso Município.

Referente as diligências solicitadas, podemos ter uma visão mais ampla para redigir esse parecer, garantindo informações que sustentam as revisões e alterações na Matéria, proporcionam maior amplitude para o debate, e por fim, dar seguimento a tramitação do Projeto.

Quanto à solicitação de audiência pública para o amplo debate com os cidadãos, através desse parecer, pedimos a retirada dessa, pois as diligências solicitadas, se fizeram satisfatórias para que haja amplo debate em plenário e assim definido suas diretrizes.

Seu objeto não apresenta nenhum impeditivo constitucional, qualquer outra ilegalidade orgânica ou regimental que impeça sua tramitação

Portanto, esta Comissão se manifesta pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e das Emendas nºs 01 a 07, e da Mensagem Retificativa.

Sala de Reuniões, 18 de dezembro de 2018.

Vereador Clàudio Janta,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 18-12-18

Thiago Duarte Pereira

Vereador Dr. Thiago – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Mendes Ribeiro – Vice-Presidente

Vereador Ricardo Gomes

Vereador Adeli Sell

Vereador Rodrigo Maroni

/LS